



Reglamento
Fundo Social
Sicredi UniEstados **2023**





Sumário

1. Objetivos	3
2. Definições	4
2.1. Origem dos recursos para o Fundo	4
2.2. Projetos elegíveis	5
2.3. Destinação dos Recursos	6
3. Condições de utilização dos recursos	7
3.1. Enquadramento para a Inscrição dos Projetos	7
3.2. Vedações no uso dos recursos	9
4. Inscrição	10
5. Critérios de avaliação	12
6. Avaliação	13
7. Aprovação	14
8. Liberação do recurso e prestação de contas	15
9. Acompanhamento e divulgação	16
10. Disposições finais	17

1. Objetivos

O presente Regulamento visa regradar e fixar ***as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi UniEstados, denominado Fundo Social da Sicredi UniEstados.***

Tem como objetivo atender as ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Cooperativa, nos termos deste regulamento e em consonância com o 7º Princípio Universal do Cooperativismo - Interesse pela Comunidade.

2. Definições

2.1. Origem dos recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social da Sicredi UniEstados está prevista no artigo 44, IV do seu Estatuto Social, por prazo indeterminado, cujo percentual definido em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2020 importa em 2,4% das sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado).

Ao final de cada exercício, os recursos não utilizados no ano serão acumulados às sobras dos anos seguintes, permanecendo disponíveis para utilização nos demais exercícios.



2.2. Projetos elegíveis

Para ser elegível ao recebimento de recursos do Fundo Social, os projetos inscritos deverão ser promovidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação¹ da Sicredi UniEstados.

Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.

¹ Compreendem a área de ação da Sicredi UniEstados os seguintes municípios: Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamim Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erechim, Erval Grande, Faxinalzinho, Gaurama, Itatiba do Sul, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paulo Bento, Ponte Preta, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos, no estado do Rio Grande do Sul; Alto Bela Vista, Arabutã, Arvoredo, Capinzal, Catanduvas, Concórdia, Herval d'Oeste, Erval Velho, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Ouro, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina no estado de Santa Catarina; e, Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Caldas, Campestre, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Fama, Ibityúra de Minas, Inconfidentes, Jacutinga, Machado, Monte Sião, Ouro Fino, Paraguaçu, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Serrania no estado de Minas Gerais.

2.3. Destinação dos Recursos

O Fundo Social poderá apoiar projetos voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade relacionados aos seguintes temas:

Educação:

Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais.

Cultura:

Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

Esporte:

Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

Inclusão Social:

Ações que visam mitigar os efeitos de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

Segurança:

Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

Meio Ambiente:

Ações destinadas a preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e geração dos recursos naturais.

Saúde:

Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

3. Condições de utilização dos recursos

3.1. Enquadramento para a Inscrição dos Projetos

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

Sobre a Entidade:

- Estar registrada no CNPJ com situação regular e ativo e ser constituída sem fins lucrativos;
- Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (entidades e seus dirigentes);
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- Instituições de ensino públicas ou privadas somente poderão solicitar apoio através do CNPJ de associações como: Círculo de Pais e Mestres (CPM), Associação de Pais e Professores (APP) e Caixa Escolar (CE);
- Órgãos públicos (municipais, estaduais e/ou federais) devem consultar legislação própria quanto a permissão de solicitação de tais recursos. Em caso de aprovação, o repasse do valor requerido se dará diretamente para o fornecedor.



Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

Sobre o Projeto:

- Cada entidade poderá cadastrar 1 (um) projeto por ano e o valor solicitado será analisado pelas áreas definidas pela cooperativa, podendo ser atendido ou não, e, em caso positivo o valor atendido poderá ser parcial ou integral;
- Anualmente a Sicredi UniEstados divulgará em seus canais de comunicação os procedimentos para inscrição dos projetos, contendo as seguintes informações: prazos e direcionadores para inscrição, avaliação, seleção, liberação dos recursos, execução e prestação de contas;
- A inscrição dos projetos deve ocorrer através da agência em que a entidade proponente mantém relacionamento ativo.

3.2. Vedações no uso dos recursos

Não poderão ser contemplados pelo Fundo Social:

- Efetivação de custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros) e/ou quaisquer tipos de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades, se não estiverem direta e comprovadamente ligadas à execução do projeto selecionado.
- Utilização para patrocínios de qualquer natureza, tampouco na promoção ou venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas ou de fogos de artifício, em jogos de azar ou em demais situações entranhas aos interesses da Cooperativa e/ou da execução do projeto selecionado.
- Projetos que visem aquisição de brindes, premiações e/ou quaisquer outros itens que configurem estímulo a competição;
- Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza ou que fomenta ações de caráter político partidário.
- Projetos que estejam vinculados para benefício individual de colaboradores, dirigentes, voluntários ou quaisquer outras pessoas, ligadas ou não a entidade que teve seu projeto selecionado, devendo serem aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do projeto selecionado.

4. Inscrição

Para cadastramento dos projetos, a entidade deve procurar o Gerente de Agência do município (da área de atuação da Sicredi UniEstados) em que a entidade está sediada, para apresentar previamente a intencionalidade do projeto.

O Gerente de Agência deverá encaminhar o Formulário de Inscrição para Entidade, para que esta faça o cadastro e efetive sua inscrição, sendo que, em caso de dúvidas sobre os dados solicitados no Formulário de Inscrição, o responsável pela Entidade poderá autorizar contato da Cooperativa através do WhatsApp, e-mail e/ou ligação.



Sendo aprovado o projeto pela Cooperativa, a entidade deverá dispor de Nota Fiscal para prestação de conta de acordo com o que fora informado no Formulário de Inscrição.

Reitera-se que, o ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com este Regulamento. A entidade proponente é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi UniEstados de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

5. Critérios de avaliação

Serão considerados os seguintes critérios como definidores para apoiar na decisão dos envolvidos na avaliação.



Priorização da coletividade;



Envolvimento com voluntários e/ou outros parceiros;



Apresentação de benefícios sociais à comunidade;



Apresentação de continuidade;



Contribuição para o desenvolvimento da comunidade;

5.1. Durante a avaliação poderão ser priorizados projetos de entidades que não tenham sido atendidas em exercícios anteriores do Fundo Social, a partir da análise dos critérios que apoiam a decisão dos envolvidos e de deliberação prévia do Conselho de Administração.



6. Avaliação

A análise de avaliação dos projetos obedecerá às seguintes etapas:

- **1ª etapa:** Emissão de parecer pelos Gerentes de Agência e Coordenadores de Núcleo dos respectivos municípios com relação à pertinência e impacto social do projeto para a comunidade local.
- **2ª etapa:** Análise e avaliação final do Conselho de Administração da Cooperativa referente ao projeto inscrito e ao parecer emitido na 1ª etapa desse processo.



7. Aprovação

Após avaliação, o retorno com a aprovação integral ou parcial, bem como a negativa de atendimento do Projeto cadastrado, se dará diretamente à entidade solicitante através do Gerente de Agência e/ou representante da Área de Pessoas e Cooperativismo da Sede Administrativa da Cooperativa.

8. Liberação do recurso e prestação de contas

Em caso de aprovação integral ou parcial, o Gerente de Agência juntamente com a Área de Operações Administrativas, darão sequência no processo conforme etapas abaixo:

- O responsável pela Entidade deverá assinar o Contrato de Doação em até 03 (três) dias após a convocação;
- Em até 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato, a Entidade deverá entregar ao Gerente da Agência a Nota Fiscal relativa ao Projeto;
- Após o recebimento da Nota Fiscal, a Cooperativa deverá efetuar o depósito do valor deliberado em conta corrente de titularidade da Entidade, preferencialmente no Sicredi ou, ainda, através de ordem de pagamento no caixa da agência;
- Em a Entidade não prestando contas dos recursos deliberados para o projeto, esta será desenquadrada do Fundo Social nos próximos anos e poderá ser acionada judicial ou extrajudicialmente.

8.1. Em casos extraordinários em que a Entidade não disponha de Nota Fiscal antes do repasse do valor deliberado, o Gerente da Agência irá reportar a situação à Área de Operações Administrativas que realizará uma análise do caso concreto.

9. Acompanhamento e divulgação

Para fins de acompanhamento e transparência junto aos associados e comunidade, a Cooperativa poderá realizar contatos e/ou visitas in loco para verificar o andamento do projeto.

Além disso, a Cooperativa poderá divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação, incluindo eventos, como as Assembleias Gerais de Núcleo (AGN) e a Assembleia Geral Ordinária (AGO). De tal forma, os representantes das entidades beneficiadas têm autonomia para divulgar aos membros e beneficiados pelo projeto, o resultado da ação atendida pela Sicredi UniEstados.

A instituição (cooperativa e/ou entidade) que optar pela divulgação é responsável por observar e garantir o atendimento aos critérios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. Disposições finais

O presente regulamento entrará em vigor conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Sicredi UniEstados e, a partir da sua vigência, revogam-se os regulamentos anteriores que tratam acerca das Ações Sociais.

Este regulamento tem prazo indeterminado podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo mediante deliberação do Conselho de Administração.

Em caso de extinção do Fundo Social, os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.

